



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Lei nº 067/2003 de 05 de setembro de 2003

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Av. 27 de dezembro s/n _ Vila Nova, conforme o Processo nº 027/003 datado em 23 de maio de 2003.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Sr. (a), Ademir Martins da Cunha 01 (um) terreno urbano situado à 27 de dezembro s/n – Vila Nova, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 11 metros de frente por 10 metros nas laterais e 11 metros na frente inferior, totalizando 110m², confinando pela lateral direita com o Sr. João Batista e pela lateral esquerda com o Sr. Elias Corrêa de Lima e pelos fundos com quem é de direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

De – se Ciência

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 25 de setembro de 03



Antonio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal